

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA -TED Nº 01/2024**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Habitação/Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Hailton Madureira de Almeida

Número do CPF: 074.981.417-95

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Habitação (SNH)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 2.054, de 20 de março de 2023, publicada no DOU em 23 de março de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560026 - Secretaria Nacional de Habitação - FNHIS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560026 - Secretaria Nacional de Habitação - FNHIS

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Nome da autoridade competente: Luciana Mendes Servo

Número do CPF: 512.954.581-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (DIRUR)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.684, publicada na Edição nº 33 do Diário Oficial da União, de 15 de fevereiro de 2023, Seção 2.

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 113601 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 113601 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

## 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Consolidação de informações e elaboração de Texto Técnico Referencial de Apoio para publicação do no Plano Nacional de Habitação, com vigência para o ciclo da política até o ano de 2040 (PlanHab2040), e acompanhamento referente ao primeiro semestre de execução do plano.

## 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18(dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Junho de 2024

**Fim:** Novembro 2025

**6. VALOR DO TED:** R\$ 1.968.244,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação: 8873 - Apoio ao fortalecimento institucional dos agentes integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS

Função Programática: 16.482.2320.8873.0001

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  ) Sim

(  ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURA**

Local: de Assinatura:	Data

## **II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024**

### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

#### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Habitação/Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Hailton Madureira de Almeida

Número do CPF: 074.981.417-95

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Habitação (SNH)

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560026 - Secretaria Nacional de Habitação - FNHIS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560026 - Secretaria Nacional de Habitação - FNHIS

### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

#### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Nome da autoridade competente: Luciana Mendes Santos Servo

Número do CPF: 512.954.581-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (DIRUR)

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 113601 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 113601 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

**3. OBJETO:** Consolidação de informações e elaboração de Texto Técnico Referencial de Apoio (TTRA), para a publicação do novo Plano Nacional de Habitação, com vigência até o ciclo de política até o ano de 2014 (PlanHab 2040)

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM ESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

##### META 1 – ELABORAÇÃO DE PROJEÇÕES E CENÁRIOS PARA O PLANHAB 2040

- 1.1 Avaliação das projeções e cenários já realizadas e elaboração de nova metodologia
- 1.2 Atualização das projeções e cenários para o horizonte 2024-2040
- 1.3 Disponibilização à SNH das planilhas de cálculo das projeções e cenários

##### META 2 – CONSOLIDAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E DOCUMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES

- 2.1 Síntese dos estudos e fóruns já realizados para revisão do Planhab, em seus 5 eixos temáticos
- 2.2 Realização de Encontros Regionais: contextualização dos problemas habitacionais para cada região do país
- 2.3 Elaboração de estudo sobre o estado atual dos programas de locação social, e pagamentos de “vouchers” de “aluguél social”, por estados e municípios
- 2.4 Coleta e organização da documentação das linhas programáticas do Ministério das Cidades e mapeamento das fontes de recursos

##### Meta 3 - ELABORAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA AS LINHAS PROGRAMÁTICAS DO PLANHAB 2040

- 3.1 Realização de Oficinas para Elaboração do Modelo Lógico do Plano Nacional de Habitação 2024-2040.
- 3.2 Elaboração de texto técnico referencial de apoio, Parte 1: diagnóstico, linhas programáticas e estratégias do Planhab 2040
- 3.3 Elaboração de indicadores do Modelo Lógico Planhab
- 3.4 Elaboração de Texto Técnico Referencial de Apoio, parte II: Projeções, indicadores e Metas para o Planhab 2040

##### META 4 – CONSTRUÇÃO DE BASES DE DADOS PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1 Organização de banco de dados já disponíveis (Ministério das Cidades, Caixa, MDS, Fontes de financiamento, IBGE, Bacen)
- 4.2 Consolidação e revisão dos dados constantes no formulário PLHIS, mantidos pelo Ministério das Cidades

4.3 Elaboração de proposta para o monitoramento dos programas habitacionais do governo federal inseridos no Planhab e acompanhamento referente ao primeiro semestre de execução do plano

## META 5 – VALIDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Processo participativo online, alimentação da página web do Planhab, organização e gestão do TED:

5.2 Consolidação do Texto Técnico Referencial de Apoio (partes 1 e 2) e publicação (livro online ou e-book) Planhab 2040

5.3 Acompanhamento do primeiro semestre de funcionamento para testagem, ajuste e validação do sistema de monitoramento

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente projeto visa a realização de estudos, pesquisas e análises para subsidiar a elaboração e definição do Plano Nacional de Habitação (Planhab), para o período 2024-2040, de acordo com a Lei 11124/2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

O direito à moradia no Brasil é garantido pela Constituição Federal, e pela adesão do Estado brasileiro à um conjunto de tratados internacionais atinentes ao tema. Na Constituição, o direito à moradia está inscrito no artigo 6º, no rol dos chamados direitos sociais. A Constituição também estabelece, em seu artigo 21º, item XX, como competência da União: “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”. E, como competência conjunta da União, dos Estados e do Distrito Federal, artigo 23º, item IX: “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”.

No âmbito do sistema das Nações Unidas, o país é signatário de um conjunto de tratados internacionais que garantem o direito à moradia adequada, e especificam os critérios básicos para a sua realização. Entre eles, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PINDESC), em seu artigo 11º, garante o direito à moradia adequada, definida como aquela que promove, simultaneamente: a segurança da posse; a disponibilidade de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos; o custo acessível; as condições de habitabilidade; a não discriminação e priorização de grupos vulneráveis; a localização adequada e a adequação cultural (comentário geral número 4).

De acordo com a Lei 11.124/2005, é atribuição do Ministério das Cidades a “elaboração e definição do Plano Nacional de Habitação de Interesse Social”, como também “monitorar a implementação da Política Nacional de Habitação de Interesse Social”, e “instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SNHIS”, entre outras atribuições.

Em consonância com tais determinações, o governo federal lançou, em 2009, o primeiro Plano Nacional de Habitação de Interesse Social, após o início da vigência do SNHIS, válido para o período 2009-2023. Tal plano, também conhecido como Planhab 2023, explicitou a diversidade e complexidade dos problemas habitacionais do país, e da governança das políticas a estes endereçadas, que envolvem amplo rol de agentes públicos e privados, nas três esferas de governo e diversas organizações da sociedade civil (Ministério das Cidades/SNH, 2010). Assim, o Planhab 2023 se firmou como importante documento de diagnóstico dos problemas habitacionais, e de elaboração participativa de objetivos e estratégias para suas múltiplas dimensões.

Ao longo do período 2021-2022, o Ministério de Desenvolvimento Regional (então responsável pelo Planhab) empreendeu esforços para a revisão do Planhab 2023 e elaboração do novo Planhab 2040. Neste contexto, foram realizadas consultas e estudos que compreenderam: i) processo participativo e colaborativo realizado junto à Comunidade PlanHab, através de webinários e oficinas, conformando uma “avaliação ex-ante e diagnóstico colaborativo”; estudos para a proposição de um “Eixo de sustentabilidade do

“PLANHAB”; estudos para “Avaliação ex post e elaboração de cenários demográficos e econômicos e metas”.

Para a construção do novo Planhab (2024-2040), deverão ser elaborados diagnósticos dos principais problemas habitacionais do país, assim como definidas as estratégias para enfrentá-los, estabelecendo metas para avançar substancialmente no alcance da moradia adequada para a população que dela carece, visando a garantia dos direitos sociais no país. Não obstante, pretende-se contextualizar o Plano dentro dos cenários projetados para o mercado imobiliário dentro do período considerado.

O processo de elaboração do Planhab 2040 deverá contar com os seguintes elementos principais:

Os estudos já realizados para o Planhab 2040 (citados acima) deverão ser avaliados e, quando necessário, atualizados; e poderão servir como subsídios para a elaboração do plano.

Deverão ser realizadas projeções e cenários quanto à disponibilidade de financiamento e subsídios, assim como da demanda habitacional futura, e da evolução dos componentes do déficit habitacional para o horizonte do Plano.

Os componentes do déficit habitacional e de inadequação de domicílios (atuais e projetados) deverão ser tomados como indicadores principais para a definição dos problemas a serem enfrentados, e como parâmetros para os objetivos e metas do novo plano. Não obstante, outros indicadores deverão ser utilizados para mensurar os problemas habitacionais não compreendidos em tais estatísticas, tais como as áreas de risco, as favelas e comunidades urbanas, as áreas que concentram imóveis abandonados em centros urbanos, os municípios que enfrentam fortes correntes migratórias, entre outros.

As diversas linhas programáticas para a habitação de interesse social no país, previstas na Lei 14620/2023, deverão ser associadas aos problemas habitacionais específicos aos quais são endereçadas. Entre estas modalidades, estão os programas já em andamento no Ministério das Cidades, como também outras, como a locação social, a produção de lotes urbanizados, o apoio financeiro a programas e ações habitacionais de interesse social desenvolvidos por Estados e Municípios, entre outros programas que podem vir a ser implementados no horizonte de desenvolvimento do Planhab 2024-2040.

Também farão parte do Planhab 2040 as linhas programáticas ou ações destinadas a capacitação dos agentes do SNHIS, assim como à cadeia produtiva da construção civil, sustentabilidade ambiental, entre outras.

Serão definidos os “eixos estratégicos” do plano, e cada linha programática deverá explicitar as estratégias para sua implementação em cada eixo. Tais eixos poderão ser organizados nas seguintes dimensões, entre outras possíveis: financiamento e subsídios, arranjos institucionais (inclusive gestão pós-ocupação), cadeia produtiva da construção civil, política urbana e regional, sustentabilidade ambiental.

Deverão ser lançadas as bases para a constituição de um sistema de informações sobre a habitação de interesse social no âmbito do SNHIS, tal como preconiza a Lei 11124/05. Desta forma, o novo plano deverá contribuir para a construção de instrumentos de monitoramento e avaliação da política habitacional.

Os objetivos e metas do plano serão alinhados aos demais instrumentos de planejamento do governo federal, tais como a Lei Orçamentária Anual, os Planos Plurianuais, o novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), entre outros.

Serão estabelecidos mecanismos de participação social e consultas à Estados e Municípios, para a elaboração da política habitacional, monitoramento e avaliação do Planhab.

## Metodologia

O Modelo Lógico IPEA tem sido adotado pelo Ministério do Planejamento no âmbito dos programas do PPA, desde 2007, pois serve ao propósito de organizar o desenho de programas ex-ante, visando a gestão e monitoramento, como também para construir os elementos necessários para a avaliação ex-post.

Com efeito,

“A metodologia proposta (modelo lógico Ipea) procura contribuir para o adequado desenho de um programa e que o mesmo possa ser gerenciado por resultados. Neste sentido, deve orientar a estratégia de execução do programa e a definição dos indicadores para o monitoramento e a avaliação. O processo de formulação do modelo lógico do programa deverá contribuir para garantir as seguintes condições: definição clara e plausível dos objetivos e resultados esperados do programa; identificação de indicadores relevantes de desempenho, que possam ser obtidos a um custo razoável; e comprometimento dos gestores do programa com o que está proposto no modelo lógico. Atendidas essas condições, o modelo lógico serve como um organizador para desenhar avaliação e medidas de desempenho, focalizando nos elementos constitutivos do programa e identificando quais questões devem ser colocadas para avaliação e quais medidas de desempenho são relevantes (Cassiolato e Gueresi, 2010).”

Com efeito, o Modelo Lógico Ipea é uma forma “apresentar e compartilhar a compreensão das relações entre os recursos disponíveis para as ações programadas e as mudanças ou resultados que se espera alcançar” (op. cit.). No caso do Planhab, o modelo lógico pode ser adaptado para organizar o conjunto de linhas programáticas (ou programas) relacionadas à habitação de interesse social do Ministério das Cidades, e relacioná-los aos objetivos específicos ou as mudanças esperadas em cada problema identificado, assim como construir seus indicadores de desempenho. Assim pretende-se utilizar o Modelo Lógico em sua versão mais complexa, para organizar as estratégias de todos os programas do Planhab de forma comprehensiva, assim como mostrar suas inter-relações.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (  ) Sim  
(  ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( )Sim

(x)Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	<b>ELABORAÇÃO DE PROJEÇÕES E CENÁRIOS PARA O PLANHAB 2040</b>						
Etapa 1.1	Avaliação das projeções e cenários já realizadas e elaboração de nova metodologia	Relatório	2	21.580,00	43.160,00	jun/24	jul/24
Etapa 1.2	Atualização das projeções e cenários para o horizonte 2024-2040	Relatório	2	93531,25	187.062,50	ago/24	mai/25
Etapa 1.3	Disponibilização à SNH das planilhas de cálculo das projeções e cenários	Bases de dados	2	93531,25	187.062,50	ago/24	mai/25
Produto	Relatórios e bases de dados das projeções e cenários até 2040				417.285,00	jun/24	mai/25
META 2	<b>CONSOLIDAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E DOCUMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES</b>						
Etapa 2.1	Síntese dos estudos e fóruns já realizados para revisão do Planhab, em seus 5 eixos temáticos	Relatório	5	24.258,00	121.290,00	jun/24	ago/24

Etapa 2.2	Realização de Encontros Regionais: contextualização dos problemas habitacionais para cada região do país	Eventos	5	42.475,80	212.379,00	jun/24	out/24
Etapa 2.3	Elaboração de estudo sobre o estado atual dos programas de locação social, e pagamentos de ‘vouchers’ de “aluguél social”, por estados e municípios	Relatório	2	64.740,00	129.480,00	jun/24	mai/25
Etapa 2.4	Coleta e organização da documentação das linhas programáticas do Ministério das Cidades e mapeamento das fontes de recursos	Relatório	1	36.270,00	36.270,00	jun/24	ago/24
Produto	Relatórios, e registros de eventos sobre os diagnósticos dos programas e ações existentes				499.419,00	jun/24	mai/25
Meta 3	<b>ELABORAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA AS LINHAS PROGRAMÁTICAS DO PLANHAB 2040</b>						
Etapa 3.1	Realização de Oficinas para Elaboração do Modelo Lógico do Plano Nacional de Habitação 2024-2040.	Oficinas	3	31.113,33	93.340,00	set/24	out/24
Etapa 3.2	Elaboração de texto técnico referencial de apoio, Parte 1: diagnóstico, linhas programáticas e estratégias do Planhab 2040	Relatório	1	79.820,00	79.820,00	nov/24	dez/24
Etapa 3.3	Elaboração de indicadores do Modelo Lógico Planhab	Relatório	1	90.465,00	90.465,00	jan/25	fev/25
Etapa 3.4	Elaboração de Texto Técnico Referencial de Apoio, parte II: Projeções, indicadores e Metas para o Planhab 2040	Relatório	1	101.010,00	101.010,00	mar/25	mai/25

Produto	Texto Técnico Referencial de Apoio - Parte 1 e Parte 2, relatório de indicadores e registros de oficinas				364.635,00	set/24	mai/25
Meta 4	<b>CONSTRUÇÃO DE BASES DE DADOS PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>						
Etapa 4.1	Organização de banco de dados já disponíveis (Ministério das Cidades, Caixa, MDS, Fontes de financiamento, IBGE, Bacen)	Banco de dados	3	89.440,00	268.320,00	jun/24	mai/25
Etapa 4.2	Consolidação e revisão dos dados constantes no formulário PLHIS, mantidos pelo Ministério das Cidades	Banco de dados	1	48.360,00	48.360,00	jun/24	mai/25
Etapa 4.3	Elaboração de proposta para o monitoramento dos programas habitacionais do governo federal inseridos no Planhab	Nota técnica	1	157.285,00	157.285,00	jun/25	nov/25
Produto	Banco de dados e Nota técnica sobre proposta de monitoramento dos programas habitacionais inseridos no Planhab 2040				473.965,00	jun/24	nov/25
Meta 5	<b>VALIDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS</b>						
Etapa 5.1	Processo participativo online, alimentação da página web do Planhab, organização e gestão do TED			104.780,00	104.780,00	nov/24	nov/25

Etapa 5.2	Consolidação do Texto Técnico Referencial de Apoio (partes 1 e 2) e publicação (livro) Planhab 2040	Livro online ou e-book	1	108.160,00	108.160,00	ago/25	nov/25
Produto	Registros de processo participativo e publicação de livro Planhab 2040				212.940,00	dez/24	nov/25
TOTAL					1.968.244,00	jun/24	nov/25

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Maio 2024	R\$ 688.885,40
Setembro 2024	R\$ 688.885,40
Março 2025	R\$ 590.473,20
TOTAL	R\$ 1.968.244,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20 - Bolsas	não	R\$ 1.726.790,00
33.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica	não	R\$ 40.000,00
33.90.33 - Passagens	não	R\$ 150.480,00
33.90.14 - Diárias	não	R\$ 50.974,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendes Servo, Presidente**, em 06/06/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoelectronico/conferir> informando o código verificador **0618885** e o código CRC **51E6EFFD**.